



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.470 /

"ALTERA REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO DE AUXILIAR
DE PROFESSOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições estabelecidas no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 3.704/85,

D E C R E T A :

ART. 1º - A Referência Inicial do cargo de Auxiliar de Professor do Quadro do Magistério Municipal de Poços de Caldas passa a ser o nível 04 (quatro).

ART. 2º - O Secretário Municipal de Educação e Cultura estabelecerá, em Portaria, o reenquadramento das Auxiliares de Professor, nos termos deste Decreto, encaminhando-o à Secretaria da Administração, para as providências cabíveis.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE FEVEREIRO DE 1986 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 3030, de 27/02/1986.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LEI 3.704

ANEXO II

1º DE ABRIL DE 1986

	A	B	C	D	E
01	857.794	943.573	1.037.930	1.141.723	1.255.895
02	900.683	990.751	1.089.826	1.198.808	1.318.688
03	945.717	1.040.288	1.144.316	1.258.747	1.384.621
04	993.002	1.092.302	1.201.532	1.321.685	1.453.853
05	1.042.652	1.146.917	1.261.608	1.387.768	1.526.544
06	1.094.784	1.204.262	1.324.688	1.457.156	1.602.871
07	1.149.523	1.264.475	1.390.922	1.530.014	1.683.015
08	1.206.999	1.327.698	1.460.467	1.606.513	1.767.164
09	1.267.348	1.394.082	1.533.490	1.686.839	1.855.522
10	1.330.715	1.463.786	1.610.164	1.771.186	1.948.298
11	1.397.250	1.536.975	1.690.672	1.859.739	2.045.712
12	1.467.112	1.613.823	1.775.205	1.952.725	2.147.997
13	1.540.467	1.694.513	1.863.964	2.050.360	2.255.396
14	1.617.490	1.779.239	1.957.162	2.152.878	2.368.165
15	1.698.364	1.868.200	2.055.020	2.260.522	2.486.574
16	1.783.282	1.961.610	2.157.771	2.373.548	2.610.902
17	1.872.446	2.059.690	2.265.659	2.492.224	2.741.446
18	1.966.068	2.162.674	2.378.941	2.616.835	2.878.518
19	2.064.371	2.270.808	2.497.888	2.747.676	3.022.443
20	2.167.589	2.384.347	2.622.781	2.885.059	3.173.564
21	2.275.968	2.503.564	2.753.920	3.029.312	3.332.243
22	2.389.766	2.628.742	2.891.616	3.180.777	3.498.854
23	2.509.254	2.760.179	3.036.196	3.339.815	3.673.796
24	2.634.716	2.898.187	3.188.005	3.506.805	3.857.485
25	2.766.451	3.043.096	3.347.405	3.682.145	4.050.359
26	2.904.773	3.195.250	3.514.775	3.866.252	4.252.877



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LEI Nº 3.809/85

ANEXO II

1º DE FEVEREIRO DE 1986

REFERÊNCIA	SAB P/ PROFESSOR EM Cr\$	VENCIMENTO MENSAL DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO P/ 8h. EM Cr\$
01	13.377	2.451.963
02	14.045	2.574.561
03	14.748	2.703.289
04	15.485	2.838.453
05	16.259	2.980.376
06	17.072	3.129.395
07	17.926	3.285.865
08	18.822	3.450.158
09	19.763	3.622.666
10	20.751	3.803.799



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LEI Nº 3 809/85

ANEXO II

1º DE MARÇO DE 1986

REFERÊNCIA	SAB P/ PROFESSOR EM Cr\$	VENCIMENTO MENSAL DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO P/ 8h. EM Cr\$
01	14.593	2.674.868
02	15.322	2.808.611
03	16.088	2.949.041
04	16.892	3.096.493
05	17.736	3.251.317
06	18.622	3.413.882
07	19.553	3.584.576
08	20.530	3.763.804
09	21.556	3.951.994
10	22.633	4.149.593



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LEI Nº 3.809/85

ANEXO II

1º DE ABRIL DE 1986

REFERÊNCIA	SAB P/ PROFESSOR EM Cr\$	VENCIMENTO MENSAL DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO P/ 8h. . EM Cr\$
01	15.809	2.897.774
02	16.599	3.042.662
03	17.428	3.194.795
04	18.299	3.354.534
05	19.213	3.522.260
06	20.173	3.698.373
07	21.181	3.883.291
08	22.240	4.077.455
09	23.352	4.281.327
10	24.519	4.495.393